

LEI N° 2.422, DE 04 DE MARÇO DE 2002.

“Autoriza permuta de gleba de terras e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma gleba de terras de propriedade deste município, com a área de **12.11.21 ha** de cerrados, sem benfeitorias, localizada na Fazenda Confusão do Rio Preto, neste município, matriculada sob o nº R-2-16195, livro 2-AF-1, fls. 116, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em outra gleba de terras, com a área de **12.11.21 ha**, sem benfeitorias, localizada na Fazenda Confusão do rio Preto, neste município, de propriedade do Sr. **Jair Inácio da Silva**. brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF sob nº 228.633.031-04 e do RG-CI nº 3.639.593 – SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, partes integrantes desta lei.

§ **Primeiro**: Do imóvel de propriedade do município, matriculado sob o nº R-2-16195, acima discriminado, remanesce a área de 01.13.74 ha, onde está localizado o Anel Viário.

§ **Segundo**: A área que o município receberá em permuta (12.11.21 ha) será destinada à implantação de loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a lotear a referida área e doar às pessoas comprovadamente carentes deste município, para a construção de sua moradia, bem como, efetuar o pagamento com despesas de escritura e registro oriundas da presente permuta.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os incisos I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração